

Lei nº. 219

Salustiano H. de Almeida  
Secretário

(Abre crédito especial)

O povo do Município de Leachoeira de Minas, por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir duzentos (200) sacas, para serem fornecidas aos agricultores pobres do Município pelo preço de custo, tendo por finalidade esta medida, incentivar a agricultura.

Art. 2.º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 20.00000 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Leachoeira de Minas, 16 de Maio de 1960.

José Machado Lourenço  
Prefeito Municipal

Salustiano H. de Almeida  
Secretário